



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0076
1

LEI N.º 475/2002

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, para o exercício de 2003, subvenções sociais para as seguintes entidades, sediadas no Município, no valor total de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais), assim distribuídos:

a) - Departamento Municipal de Educação e Cultura

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã R\$ 120.000,00

b) - Departamento Municipal de Esportes e Lazer

- ARA – Associação Recreativa de Araporã R\$ 12.000,00

c) - Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social

- FARADEA – Fund. e Assoc. Reint. Da Assembléia de Deus de Araporã.....R\$ 15.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência N. S. da Guia.....R\$ 8.000,00
- Associação da Comunidade Católica de Araporã.....R\$ 35.000,00 ✓
- Fundação e Associação José Gonçalves Ferreira em Araporã.....R\$ 8.000,00
- CERECA – Centro de Recuperação do Alcoolatra.....R\$ 8.000,00
- CAIA – Centro de Apoio ao Idoso de Araporã.....R\$ 15.000,00
- ASSERMA – Associação dos Servidores do Município de Araporã R\$ 10.000,00
- ACIAA – Associação Com., Ind. e Agrop. de Araporã R\$ 10.000,00
- APLANA – Associação dos Lavradores e Fornecedores de Araporã R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 18 de Dezembro de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal